

## TERMODE REFERÊNCIA

Processo n°: 2026028280

Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

### 1 – OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição de material de consumo, por dispensa de licitação em decorrência do valor do objeto, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e as suas unidades neste Município para o ano de 2026.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos produtos tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal n° 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

### 3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	600	UND	Água Mineral sem gás, adicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato retornável.
02	150	UND	Botijão de gás de Cozinha - GLP 13 Kg

### 4 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

**4.1 - Da necessidade da contratação:** Os produtos requeridos visam atender e suprir demanda nas Secretaria de Assistência Social, Cras Leontino, Cras Parque São José, Cras Popular, CREAS, Lar Transitório, Escola Profissionalizante, para melhor conforto aos usuários que aguardam atendimento, zelando pela eficiência e disponibilidade dos serviços públicos ofertados.

**4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço:** O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta de mercado, menor preço por item, observando-se as especificações dos itens.



### 4.3 - Do prazo e local de entrega do objeto

**4.3.1** - Os produtos deverão ser entregues, em horário comercial ou não, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, nas unidades de assistência social mediante solicitação, **COM AS CUSTAS DE FRETE, CARGA E DESCARGA POR SUA CONTA, SEM ACRÉSCIMO ADICIONAL.**

**4.3.2** - O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3.3** - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

### 5 - FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado em real, através de Ordem Bancária, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento da fatura por meio da tesouraria, após cumprimento integral da tramitação legal exigida, desde que a contratada:

- Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura, referente entrega parcial ou integral, devidamente preenchida, com descrição de acordo com o contrato;
- Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos produtos fornecidos;
- Entregue provas de regularidades fiscais apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) mediante:

- \* Municipal: município em que a empresa está localizada;
- \* Estadual: com o estado emitida por órgão do governo;
- \* Federal: com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- \* FGTS: com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- \* Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.2** - No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

**5.3** - A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

## **6- DA GARANTIA**

**6.1** - O prazo de garantia e validade deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mineiros - GO.

**6.2** - Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças mecanismos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometem o seu uso regular adequado, nas condições estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **7.1 - A Contratada obrigará-se-á:**

- a)** Entregar os produtos nos locais e prazos designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b)** Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c)** Documentação que comprova procedência dos materiais;
- d)** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- e)** Embalar os materiais conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;
- f)** Substituir no prazo de 01 (um) dia, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;
- g)** Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;



- h)** Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos materiais, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- i)** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- j)** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;
- k)** Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos produtos.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 8.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais para imediata correção e/ou substituição;
- 8.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## **9 - DA EXECUÇÃO**

- 9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2** A entrega dos produtos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.
- 9.3** A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade Contratante ou de seus agentes e prepostos.



**9.4** Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

**9.5** A fiscalização do cumprimento do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sr. Vitor Gariel Dias Resende**, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1101.08.122.7004 8029 (Gestão do FMAS) Fonte do recurso: 229-000 — 33.90.30  
Ficha: 20253423 – Material de Consumo

## **11 – DA VALIDADE DO CONTRATO**

**11.1** O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, podendo este ser prorrogado por igual período, desde que as partes demonstrem total acordo.

## **12 - DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 24 de março de 2026.

**JEAN CLAUDIO NOGUEIRA SILVA**  
Administrativo SMAS  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA**

**PROCESSO: 2026028280**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mineiros-GO, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/21 estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 08 / 06 / 2026 a 11 / 06 / 2026, cotação de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para aquisição de bens, conforme especificações do Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**1. OBJETO**

A dispensa em tela tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha 13kg, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e todas as suas unidades.

**2. ENTREGA DA PROPOSTA**

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: [compras@mineiros.go.gov.br](mailto:compras@mineiros.go.gov.br) entre os dias 08 / 06 / 2026 a 11 / 06 / 2026.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

**5- DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTABELECIDAS**

ITEM	QUANT	MEDIDA	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	600	Unid.	Água Mineral sem gás	• Água Mineral sem gás, adicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato retornável.



2	150	Unid.	Gás de Cozinha	<ul style="list-style-type: none"><li>• Botijão de gás de Cozinha - GLP 13 Kg</li></ul>
---	-----	-------	----------------	---

2.4. Proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Mineiros no endereço eletrônico [compras@mineiros.go.gov.br](mailto:compras@mineiros.go.gov.br) ou por telefone, pelo número (64) 3672-7800.

### **3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto;
- 3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto à Secretaria de Assistência Social;
- 3.3. Não será realizada contratação acima do valor estimado de R\$ 35.328,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

Mineiros-GO, 01 de Junho de 2026.

**VITOR GABRIEL DIAS RESENDE**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Gestor do FMAS